



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 079/2021, de 11 de junho de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPs n° 010/2017, com redação nova dada pela Portaria n° 078/2021, conforme Processo Administrativo n° 2018.06023-5, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **VERA LUCIA LUCINDA DA SILVA PAIVA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, sob a matrícula 189-9, referência salarial **P-23**, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração refixados em R\$ 1.761,31 (Um mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), conforme processo administrativo n° 2016.10383-8.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Enfermagem da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.590/2015.....R\$ 1.174,21.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 176,13.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 117,42.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 58,71.
 - Adicional de Insalubridade – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar n° 796/99 e LTCAT.....R\$ 234,84.
- Provento mensal..... R\$ 1.761,31 (Um mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/08/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

210

Publicado no Boletim Oficial
Em 18/06/21
Ass.